

LEI ORDINÁRIA Nº 592

de 28 de maio de 1987

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA A CRIAÇÃO DO CENTRO COMERCIAL MUNICIPAL DE JARDIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Engº José Vicente de Sanctis Pires, Prefeito Municipal de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Jardim, em sessão ordinária realizada no dia 18 de maio de 1987 aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.. *Fica criado o CENTRO COMERCIAL MUNICIPAL DE JARDIM, Mato Grosso do Sul.*

Art. 2º.. *O Centro Comercial Municipal de Jardim-MS, destinar-se-á à venda de gêneros alimentícios e comércio em geral, à varejo, para abastecimento da população.*

Art. 3º.. *O funcionamento do Centro Comercial de Jardim-MS, será regido através de regulamento próprio, aprovado através de Decreto.*

Art. 4º.. *Os valores para locações dos boxes do Centro Comercial Municipal de Jardim-MS, serão fixados por Decreto do Executivo, na modalidade de Preços Públicos.*

Art. 5º.. *Ficam criados na Lei 525/84, os seguintes cargos para a administração do Centro Comercial Municipal de Jardim.*

<i>Cargos</i>	<i>Quant.</i>	<i>Referencia</i>	<i>Valores</i>
<i>Administrador</i>	<i>1</i>	<i>CC - 2</i>	<i>4.487,00</i>
<i>Zelador</i>	<i>4</i>	<i>I</i>	<i>1.458,00</i>
<i>Guarda</i>	<i>2</i>	<i>I</i>	<i>1.458,00</i>
<i>Aux. de Escritório</i>	<i>1</i>	<i>7</i>	<i>1.754,00</i>

ANEXO I DA LEI MUNICIPAL N° 525**CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO**

<i>QUANTIDADE</i>	<i>DENOMINAÇÃO DO CARGO</i>	<i>REFERENCIA</i>	<i>VALOR DA REFERENCIA</i>	<i>OBSERVA</i>
01	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	CC 1	375.000,00	
01	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	CC 1	375.000,00	
01	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	CC 1	375.000,00	
01	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO	CC 1	375.000,00	
01	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OBRAS	CC 1	375.000,00	
01	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	CC 1	375.000,00	
01	CHEFE DE GABINETE	CC 1	375.000,00	
01	ADMINISTRADOR	CC 2	4.487,00	
03	DIRETOR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	CC 4	235.000,00	
4	ZELADOR	I	1.458,00	
2	GUARDA	I	1.458,00	
1	AUX. DE ESCRITÓRIO	7	1.754,00	
01	DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL RURAL	CC 4	235.000,00	

Art. 6º..

Os cargos criados no Art. 5º desta Lei, reger-se-ão pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT e Lei Municipal nº 525/84.

Art. 7º..

Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM, MS, EM 28.05.87

Engº José Vicente de Sanctis Pires Prefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 592/1987 - 28 de maio de 1987

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em